

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/04

RICARDO FARHAT SCHUMANN, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:

- do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;
- do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e
- dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 23 de julho de 2004, serão as seguintes:

Consumos em m³	Tarifas em R\$	Parcela a Deduzir em R\$
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	9,61/mês	0,00
11 a 20 m ³	1,25/m ³	2,89
21 a 50 m ³	2,19/m ³	21,69
51 a 80 m ³	4,10/m ³	117,19
acima de 80 m ³ /mês	4,42/m ³	142,79
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	7,02/mês	0,00
de 11 a 20 m ³	0,89/m ³	1,88
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL - LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	3,52/mês	0,00
11 a 20 m ³	0,44/m ³	0,88
21 a 50 m ³	0,88/m ³	9,68
51 a 80 m ³	1,56/m ³	43,68
acima de 80 m ³ /mês	1,83/m ³	65,28
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	11,20/mês	0,00
11 a 20 m ³	1,69/m ³	5,70
21 a 30 m ³	3,08/m ³	33,50
31 a 40 m ³	3,37/m ³	42,20

41 a 50 m ³	4,29/m ³	79,00
51 a 80 m ³	5,95/m ³	162,00
acima de 80 m ³ /mês	6,90/m ³	238,00
Consumos em m³	Tarifas em R\$	Parcela a Deduzir em R\$

CATEGORIA COMERCIAL		
de 0 até 10 m ³ /mês	21,62/mês	0,00
11 a 20 m ³	2,78/m ³	6,18
21 a 30 m ³	5,72/m ³	64,98
31 a 40 m ³	6,67/m ³	93,48
41 a 50 m ³	7,72/m ³	135,48
51 a 80 m ³	8,40/m ³	169,48
(*) acima de 80 m ³ /mês	10,25/m ³	317,48
CATEGORIA PÚBLICA		
de 0 até 10 m ³ /mês	11,71/mês	0,00
11 a 20 m ³	2,07/m ³	8,99
21 a 30 m ³	3,80/m ³	43,59
31 a 40 m ³	4,18/m ³	54,99
41 a 50 m ³	4,68/m ³	74,99
51 a 80 m ³	7,12/m ³	196,99
acima de 80 m ³ /mês	9,39/m ³	378,59
CATEGORIA INDUSTRIAL		
de 0 até 10 m ³ /mês	21,34/mês	0,00
11 a 20 m ³	2,31/m ³	1,76
21 a 30 m ³	4,68/m ³	49,16
31 a 40 m ³	5,41/m ³	71,06
41 a 50 m ³	6,28/m ³	105,86
51 a 80 m ³	6,82/m ³	132,86
(*) acima de 80 m ³ /mês	10,95/m ³	463,26
<p>(*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consomem acima de 80 m³ e que venham a firmar Contrato de Fidelidade ou Contrato de Demanda Mínima de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa. Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03.</p>		

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 25 m³

25 m³ X R\$ 2,19 = R\$ 54,75

R\$ 54,75 - R\$ 21,69 (parcela a deduzir) = **R\$ 33,06**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 25 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria:
R\$ 33,06 X 2 = R\$ 66,12

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- residência unifamiliar (uma economia/domicílio);
- imóvel com até 60 m²;
- consumir até 20 m³ água / mês (média dos últimos 12 meses);
- consumir até 120 kwh/mês de energia elétrica e
- possuir uma renda per capita de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais), limitada a uma renda familiar total de até 03 salários mínimos.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.

B - Assinar TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE e fornecer cópia dos comprovantes:

- *de renda (de todos os membros da composição da renda familiar):*
holerite / contracheque / recibo de pagamento ou carteira profissional
- *de área útil do imóvel:*
IPTU do ano ou contrato de compra e venda com firma reconhecida ou escritura de compra e venda ou contrato de locação em caso de imóvel alugado;
- *de consumo de água:*
conta de água atual.
- *de consumo de energia elétrica:*
conta de luz atual.

C – O consumo que exceder a 20 m³, até o limite de 25 m³, será cobrado pela Tarifa Residencial Padrão. Caso o consumo de 20 m³ seja ultrapassado por mais de 02 meses (no prazo de 01 ano), os consumidores perderão o direito à Tarifa Residencial Social

E – Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação de seu cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando à Tarifa Residencial Padrão.

F - O consumidor será automaticamente descadastrado em caso de comprovação de fraudes de qualquer natureza, em caso de inadimplência (débito) junto à SANASA ou em caso de consumo acima de 25 m³. Em qualquer desses casos um novo cadastro só poderá ser solicitado após 12 meses do descadastramento.

G - A ligação de água existente no imóvel deverá estar de acordo com o padrão e condições vigentes no regulamento da SANASA, mediante análise do histórico de consumo.

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de julho de 2004.

RICARDO FARHAT SCHUMANN
Presidente do Conselho de Administração

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº01/2004

Desde o início do Governo Democrático e Popular, a Administração da SANASA vem desenvolvendo um grande projeto ambiental no Município de Campinas, com investimentos em sistemas de água e esgoto no montante de R\$ 182,7 milhões, sendo que o grande salto foi efetivamente dado neste ano de 2004, através da assinatura de contratos de financiamento da ordem de R\$ 79,7 milhões que somados aos R\$ 40 milhões que já haviam sido assinados referentes à ETE Anhumas, totalizam R\$ 119,7 milhões, financiados com recursos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, valores estes correspondentes a investimentos de R\$ 142,2 milhões.

Os novos contratos referem-se às ETE's Piçarrão (já concluída), Sousas/Joaquim Egídio, Barão Geraldo, Boa Vista, San Martin e aos Sistemas Anhumas, Piçarrão/Chapadão, Sousas/Joaquim Egídio, Barão Geraldo, Boa Vista, investimentos que permitirão que a meta de elevar o índice de tratamento de esgoto de 5,9% (em 2000) para 70% seja atingida. Vale ressaltar que todas estas obras já se encontram em andamento, sendo que a ETE Anhumas será a maior estação de tratamento de esgoto de Campinas.

Durante 2004, foram inauguradas importantes obras como a ETE Vó Pureza, a ETE Piçarrão, esta no último dia 14 de julho, aniversário dos 230 anos de Campinas, sendo que a operação de ambas permitirá elevar para 37% o índice de tratamento de esgotos do Município, bem como a Estação de Tratamento de Lodo das ETA's 3 e 4 que, além de evitar o despejo no Rio Atibaia do lodo gerado no tratamento de água, resultará em ganhos para a população de baixa renda a partir de estudos oriundos da parceria SANASA/UNICAMP para a utilização do lodo em blocos para a construção civil.

Além de todos estes investimentos a SANASA vem atuando nas metas de saneamento básico presentes no Orçamento Participativo atendendo aos anseios da comunidade campineira, que será beneficiada também com as novas e modernas instalações de Atendimento ao Público em sua sede própria, a serem em breve inauguradas.

Para cumprir todos estes compromissos a SANASA precisa recompor seus preços e tarifas. Com a implantação na empresa de procedimentos de modernização, como a certificação ISO 9001:2000 cujo processo estará concluído em setembro próximo, as modalidades de licitação pregão presencial e pregão eletrônico já implantados, haverá redução de custos o que nos permite atualizar monetariamente as tarifas praticadas nos serviços de saneamento pela inflação, medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE do período de julho/2003 a junho/2004, no valor de 5,57%, a ser aplicado sobre as tarifas de água e esgoto de todas as categorias de consumo, assim como sobre os demais serviços a partir desta data.

RICARDO FARHAT SCHUMANN
Presidente do Conselho de Administração